



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n- CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br- administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

LEI Nº 3.732, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o exercício de 2023, e dá outras providências".

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 05/12/2022 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Borborema, para o exercício financeiro de 2023, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de reais), com o seguinte desdobramento:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 61.720.000,00 (sessenta e um milhões e setecentos e vinte mil reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 30.280.000,00 (trinta milhões e duzentos e oitenta mil reais).

Art. 2º A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes - Lei Federal nº 4.320, art. 2º, § 1º, I.

		R\$
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	102.980.000,00
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.250.000,00
1200.00.00	Contribuições	1.450.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	1.420.000,00
1600.00.00	Receita de Serviços	6.530.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes	81.580.000,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	750.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.200.000,00
2200.00.00	Alienação de Bens	1.000.000,00
2400.00.00	Transferências de Capital	200.000,00
	SUB-TOTAL DA RECEITA	104.180.000,00
9700.00.00	(-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	12.180.000,00
	TOTAL DA RECEITA	92.000.000,00

Parágrafo único. Durante o exercício financeiro de 2023 a receita poderá ser atualizada, com os fins de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 3º A despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos anexos e quadros integrantes desta Lei, que apresentam os seguintes desdobramentos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n- CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br- administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

Sumário Geral da Despesa por Fontes - Lei Federal nº 4.320, art. 2º, § 1º, I.

		R\$
I – POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
01	Legislativa	2.220.000,00
04	Administração	9.820.000,00
06	Segurança Pública	2.150.000,00
08	Assistência Social	3.797.482,98
09	Previdência Social	210.000,00
10	Saúde	27.074.799,97
12	Educação	21.657.500,00
13	Cultura	1.160.000,00
15	Urbanismo	7.911.066,66
16	Habitação	20.000,00
17	Saneamento	5.820.000,00
18	Gestão Ambiental	1.220.000,00
20	Agricultura	1.020.000,00
23	Comércio e Serviços	1.560.000,00
25	Energia	2.100.000,00
26	Transporte	1.700.000,00
27	Desporto e Lazer	1.248.750,33
28	Encargos Especiais	1.100.000,00
99	Reserva de Contingência	210.400,06
	TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES	92.000.000,00
II – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO		
		R\$
01	Câmara Municipal	2.220.000,00
02	Prefeitura Municipal	89.780.000,00
	TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS	92.000.000,00
III - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		
		R\$
01.01	Câmara Municipal	2.220.000,00
02.01	Chefia do Executivo	1.270.000,00
02.02	Secretaria de Administração e Gestão	12.160.400,06
02.03	Diretoria de Trânsito, Obras e Serviços	11.731.066,66
02.04	Diretoria de Saneamento Básico	5.820.000,00
02.05	Divisão de Agricultura	1.020.000,00
02.06	Divisão de Desenvolvimento Econômico	540.000,00
02.07	Divisão de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	3.428.750,33
02.08	Secretaria de Educação	11.117.500,00
02.09	FUNDEB	7.200.000,00
02.10	Divisão de Ensino Médio e Superior	780.000,00
02.11	Diretoria de Alimentação Escolar	2.560.000,00
02.12	Fundo Municipal de Saúde	27.074.799,97
02.13	Fundo Municipal de Assistência Social	3.162.616,32
02.14	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	50.000,00
02.15	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	584.866,66
02.16	Fundo Municipal do Meio Ambiente	1.220.000,00
02.17	Fundo Especial de Bombeiros	60.000,00
	TOTAL DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	92.000.000,00

9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n- CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br- administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 7% (sete por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º, destinados a suprir insuficiências nas dotações previstas no orçamento, observado o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Abrir créditos adicionais até o limite de valor consignado como Reserva de Contingência.

Art. 5º Os créditos adicionais especiais destinados a atender despesas não programadas, convênios ou fontes diferenciadas de recursos não previstas no orçamento, serão objeto de lei específica, com a indicação dos recursos correspondentes e abertos por decreto do Executivo.

Art. 6º As Fontes de Recursos e seus Códigos de Aplicação constantes da programação da despesa aprovadas nesta Lei pertencentes ao Poder Executivo, poderão ser alternadas e alteradas durante a execução orçamentária, visando melhor atendimento das necessidades na execução dos programas e de suas ações, observando-se em cada caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recursos e de suas vinculações, utilizando-se de procedimentos contábeis na forma da Legislação vigente.

Art. 7º Para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários, prevalecerão os valores consignados nos anexos desta Lei, em relação aos constantes no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do respectivo período.

Art. 8º As emendas parlamentares produzirão reflexos nos Quadros e Anexos do Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025 e nos Quadros e Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro do ano 2023, cujas atualizações serão realizadas mediante leis específicas de iniciativa do Poder Executivo.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Borborema, 7 de dezembro de 2022.


VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.


Vinícius Vintecimo Martins Carvalho
Assessor de Governo e Articulação Institucional